



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e41fa4c9f-5123-4a7c-97f4-8c8bc004d91e

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 046/2023

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nº 020/2023

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

OBJETO:

Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

CONTRATADA:

• PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA

VALOR TOTAL:

R\$: 150.000,00

DATA DO CONTRATO:

28/JULHO/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 28 de junho de 2023.

Exmo. Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis;

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações que estarão contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

A aquisição dos Veículos para o Legislativo, permitirá uma maior qualidade na execução das tarefas diárias desta Câmara.

Atualmente a Câmara Municipal de Baianópolis tem em sua frota Veículo tipo Duster e Sandeiro. Com a aquisição de mais 02 Veículos Caminhonete proporcionará que possa trafegar com segurança nas diversas estradas vicinais que existe no Município e Viagens quando necessário para tratar de assuntos do Interesse desta Casa. Baianópolis tem em seu território uma vasta quantidade de povoados localizados em sua Zona Rural. Por haver disponibilidade financeira para a aquisição, seguirá o rito processual para a contratação, onde atenderá uma demanda super importante dentro desta Casa Legislativa.

Essa contratação se faz necessária observando o cumprimento da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Para início da formulação do processo administrativo, segue Termo de Referência para embasamento na Contratação.

Sem mais para o momento, firmo-me,





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4fa4e9f-5123-4a7c-97f4-8cbbe004d91e



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 29 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Pregão, se dá por duas maneiras, de forma presencial ou eletrônica. Com o advento do Decreto Federal N° 10.024/2019, se tornou Obrigatório à realização de Pregão Eletrônico desde que envolva recursos Federais por transferências Voluntárias da União, tais como convênios e contratos de repasse. A Administração Pública detém de um poder Discricionário, poder a qual ela tem poder sobre seus atos, desde que não sejam ilegais. Diante disso será utilizada a Modalidade Pregão Presencial, que não é vedada perante a Lei, pois esse tipo de modalidade é legal constante na Lei 10.520/2002 e não desobedece ao Decreto Federal N° 10.024/2019. Como é uma licitação que não será custeada com recursos Vinculados, onde a natureza da despesa será paga com Recursos Próprios, proveniente do repasse da Prefeitura a Câmara Municipal. Diante disso seguirá o planejamento da Licitação em sua modalidade Pregão Presencial.

O pregão em sua forma presencial, publicado conforme reza as Leis, também ainda são muito utilizados em Municípios e Câmaras abaixo de 20 mil habitantes.

Usando do Poder Discricionário, a Câmara Municipal para esta contratação opta pela realização em sua modalidade Presencial, pelo fato de não ser custeada com transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de Repasse, conforme obriga o Decreto Federal N° 10.024/2019.

Diante disso, seguirá a Fase Interna do Processo Licitatório para a realização de Procedimento Licitatório objetivando a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações que estarão contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Segue o processo para elaboração do Termo de Referência, que detalhará toda a necessidade da contratação.

Humberto Silvério Ferreira

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. A Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS DE PASSEIO, ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2023, quatro portas para passageiros e uma porta para bagagens, pintura na cor branca, motorização mínima de 3 cilindros, e mínimo de 70 cv, bicombustível (gasolina e etanol), capacidade mínima tanque de 45 litros, injeção eletrônica, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, rodas/pneus aro 14, bancos com acabamento em tecido, ar condicionado, direção elétrica, acionamento elétrico dos vidros, alarme antifurto, protetor do cárter e motor, tapetes, entregue emplacada, e com a Logo da Câmara, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis estado da Bahia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos Veículos para o Legislativo, permitirá uma maior qualidade na execução das tarefas diárias desta Câmara.

3.2. Atualmente a Câmara Municipal de Baianópolis tem em sua frota Veículo tipo Duster e Sandeiro. Com a aquisição de mais 02 Veículos Caminhonete proporcionará que possa trafegar com segurança nas diversas estradas vicinais que existe no Município e Viagens quando necessário para tratar de assuntos do Interesse desta Casa. Baianópolis tem em seu território uma vasta quantidade de povoados localizados em sua Zona Rural. Por haver disponibilidade financeira para a aquisição, seguirá o rito processual para a contratação, onde atenderá uma demanda super importante dentro desta Casa Legislativa.

3.3. A presente aquisição irá atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis/BA.

3.4. Esta Casa Legislativa dispõe de Recursos financeiros suficientes para cobrir tal despesa, portanto sendo perfeitamente cabível a realização de procedimento licitatório, objetivando atender a tal demanda.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O detalhamento correto do objeto a ser licitado é que define sucesso da licitação. A seguir especificaremos com precisão as características e configurações do Veículo pretendido.

5. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

5.1. AQUISIÇÃO DO VEÍCULO

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	VEÍCULO DE PASSEIO, ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2023, quatro portas para passageiros e uma porta para bagagens, pintura na cor branca, motorização mínima de 3 cilindros, e mínimo de 70 cv, bicombustível (gasolina	02			





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: e4fa4c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

e etanol), capacidade mínima tanque de 45 litros, injeção eletrônica, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, rodas/pneus aro 14, bancos com acabamento em tecido, ar condicionado, direção elétrica, acionamento elétrico dos vidros, alarme antifurto, protetor do cárter e motor, tapetes; entregue emplacada, e com a Logo da Câmara Municipal de Baianópolis;				
--	--	--	--	--

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas do Veículo oferecido, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

6.2. O veículo em questão do objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverá ter/ser:

- Garantia de no mínimo 01 (um) ano.
- Ter em suas características a originalidade de fábrica do tipo de veículo.
- Atender a todas as especificações do objeto.

6. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômica Financeira;

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que autoriza tal atitude. Somente após o encerramento da fase de lances, o Legislativo apresentará o valor estimado da presente Licitação. A Câmara Municipal de Baianópolis não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

8.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de empenho emitida pela Câmara Municipal de Baianópolis.

8.2. Entregar o veículo novo, zero quilometro, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta.

8.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Departamento de compras do Legislativo da Câmara de Baianópolis/BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e4fa4c9f-5123-4a7c-97f4-8cbb004d91e

8.4. A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Câmara, situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.5. O VEÍCULO deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

8.6. O objeto dessa licitação será recebido Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

8.7. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

8.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência;

8.9. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado;

8.10. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

9. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.

10.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Baianópolis/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4fa4c9f-5123-4a7c-97fa-8cb0c004d91e

10.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

10.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

10.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

10.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

10.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

10.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

11. DA GARANTIA:

11.1. O Veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de 01 (um) ano, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

11.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

11.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão preferencialmente na Região Oeste da Bahia.

11.5. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

12. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

13.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

13.5 - Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

13.6 - Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

13.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

13.8 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;

13.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;

13.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

13.12 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

13.13 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.14 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a:

14.2.1. Entregar o veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;

14.2.3. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, emplacamento, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;

14.2.4. Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;

14.2.5. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

14.2.6. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

14.2.7. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

14.2.8. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do veículo, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;

14.2.9. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;

14.2.11. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.2.12 - Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando, conforme constará em contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do Veículo e de tudo dará ciência à Presidente da Casa.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

15.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade do bem Entregue para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

15.5. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- e) A satisfação do público usuário.

15.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f4c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

15.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

15.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 2% (Dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

16.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

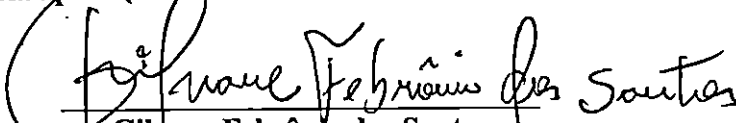
ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: <u>4.4.9.0.52.00</u>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.500.0000	

18. CONCLUSÃO:

18.1. A presente descrição do Processo Licitatório tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho desta Casa Legislativa, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, e atividades da Administração Pública.

Baianópolis – Bahia, 03 de julho de 2023.

Termo de Referência aprovado Por:



Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 03 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Para compor o valor estimado dessa futura Licitação, será realizada pesquisa de mercado conforme preza a instrução normativa nº 73/2020.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Seguindo a Instrução Normativa será realizada a pesquisa de mercado.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc04d91e

FONTE DE PREÇOS 01 - FORNCEADOR



PROPOSTA COMERCIAL ESTIMATIVA

À(o)
BAIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL

PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, empresa privada do ramo automotivo, do segmento de Venda de veículos, da marca RENAULT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.929.982/0001-42, situada na AV BARAO DO RIO BRANCO, 251, VILA RICA, BARREIRAS - BA, vem apresentar PROPOSTA COMERCIAL ESTIMATIVA para o futuro fornecimento, conforme informações apresentadas abaixo:

1. DADOS DO PROPONENTE

EMPRESA: PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 CNPJ: 13.929.982/0001-42
 IE: 012996896
 ENDEREÇO: AV BARAO DO RIO BRANCO, 251, VILA RICA,
 CIDADE: BARREIRAS-BA
 CEP: 47813-01

2. COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo: RENAULT KWID OUTSIDE 1.0 MT	1	R\$86.238,50	R\$86.238,50
	Sinalização Visual e Acústica		R\$0,00	R\$0,00
	Implementações		R\$0,00	R\$0,00
	Grafismo		R\$0,00	R\$0,00
	Rádio Comunicação		R\$0,00	R\$0,00
	Revisões Preventivas		R\$0,00	R\$0,00
	Acessórios / Opcionais		R\$0,00	R\$0,00
	Emplacamento / Licenciamento		R\$0,00	R\$0,00
	Sub-Total		R\$86.238,50	R\$86.238,50

TERMO DE REFERÊNCIA *VINCULANTE A ESTA PROPOSTA ESTIMATIVA
 RENAULT KWID 1.0 OUT SIDER, COM VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$86.238,50

4. DECLARAÇÕES

- a) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Declaramos que o prazo de entrega do objeto desta proposta será de 60 dias contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento, conforme especificado em edital.
- c) Declaramos que o prazo de garantia do objeto desta proposta, será de 12 meses, conforme procedimentos constantes no Manual de Garantia e Manutenção que acompanha o veículo.
- d) Declaramos que este documento é uma proposta estimativa de custos, conforme itens especificados no termo de referência, com vistas à possível participação em processo licitatório futuro, reservando-se esta ofertante ao direito de corrigir eventuais erros materiais de confecção, sem qualquer obrigação de fornecimento futuro, sujeito à disponibilidade de estoque e alteração de preços, conforme tabela vigente no ato do seu faturamento.
- e) Para maiores informações e detalhes sobre o produto ofertado acima especificado, acesse o site do respectivo fabricante.

Nos colocamos à disposição, para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 13.929.982/0001-42
licitacoes@grupoinfinitly.com.br
 Representante Legal - Procurador

BARREIRAS - BA, 18/07/2023

Assinatura digital de acordo com as normas da ICP-Brasil, MP 2200-2 de 24/08/2001. O documento pode ser validado em <https://verificador.iti.gov.br/verificar-2.11/>

Signature Not Verified

Digitally signed by CLAUDIO MATEUS CAMARGO:76985458149
 Date: 2023.07.18 12:08:05 -03:00
 Reason: Garantia de Autenticidade
 Location: Brasília-DF





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

FONTE DE PREÇOS 02 - FORNECEDOR



PROPOSTA COMERCIAL ESTIMATIVA

À(o)
BAIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, empresa privada do ramo automotivo, do segmento de Venda de veículos, da marca FIAT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.145.668/0004-18, situada na ROD BR 020, KM 211, s/n, SEDE, LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA, vem apresentar PROPOSTA COMERCIAL ESTIMATIVA para o futuro fornecimento, conforme informações apresentadas abaixo::

1. DADOS DO PROPONENTE

EMPRESA: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 71.145.668/0004-18
IE: 067.415.343
ENDEREÇO: ROD BR 020, KM 211, s/n, SEDE,
CIDADE: LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA
CEP: 47.850-000

2. COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo: FIAT MOBI TREKKING 1.0 MT	1	R\$83.133,50	R\$83.133,50
	Sinalização Visual e Acústica		R\$0,00	R\$0,00
	Implementações		R\$0,00	R\$0,00
	Grafismo		R\$0,00	R\$0,00
	Rádio Comunicação		R\$0,00	R\$0,00
	Revisões Preventivas		R\$0,00	R\$0,00
	Acessórios / Opcionais		R\$0,00	R\$0,00
	Emplacamento / Licenciamento		R\$0,00	R\$0,00
	Sub-Total		R\$83.133,50	R\$83.133,50

TERMO DE REFERÊNCIA *VINCULANTE A ESTA PROPOSTA ESTIMATIVA
HATCH 1.0, ANO 23/23, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, AIRB BAG DUPLO, FREIOS ABS E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$83.133,50

4. DECLARAÇÕES

- a) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Declaramos que o prazo de entrega do objeto desta proposta será de 60 dias contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento, conforme especificado em edital.
- c) Declaramos que o prazo de garantia do objeto desta proposta, será de 12 meses, conforma procedimentos constantes no Manual de Garantia e Manutenção que acompanha o veículo.
- d) Declaramos que este documento é uma proposta estimativa de custos, conforme itens especificados no termo de referência, com vistas à possível participação em processo licitatório futuro, reservando-se esta ofertante ao direito de corrigir eventuais erros materiais de confecção, sem qualquer obrigação de fornecimento futuro, sujeito à disponibilidade de estoque e alteração de preços, conforme tabela vigente no ato do seu faturamento.
- e) Para maiores informações e detalhes sobre o produto ofertado acima especificado, acesse o site do respectivo fabricante.

Nos colocamos à disposição, para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
71.145.668/0004-18
licitacoes@grupoinfnitty.com.br
Representante Legal - Procurador

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA, 18/07/2023

Assinatura digital de acordo com as normas da ICP-Brasil, MP 2200-2 de 24/08/2001. O documento pode ser validado em <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>

Signature Not Verified

Digitally signed by CLAUDIO MATEUS CAMARGO:76985458149
Date: 2023.07.18 12:04:33 -03:00
Reason: Garantia de Autenticidade
Location: Brasília-DF





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e9f14c9f-5123-4a7c-9714-8cbbc004d91e

FONTE DE PREÇOS 03 – CONTRATAÇÕES SIMILARES



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

Câmara Municipal de Catolândia

Quarta-feira • 10 de Agosto de 2022 • Ano IV • Nº 94

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Extratos de Contratos	02 a 02
Homologações	03 a 04
Licitações	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na Integra

Gestor - Jurandir Antônio de Souza / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDRCQJC2Q0ZBMDU5QZVDRD



Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/BA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BAHIA

CONTRATADA: PRIMA VIA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 71.145.668/0003-37

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 014/2022, Pregão Presencial Nº 001/2022.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo novo Hatch zero KM, conforme mais especificações contidas no Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia.

VALOR TOTAL: R\$: 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	VEÍCULO DE PASSEIO, ano 2022, modelo/2022 ou 2023, quatro portas para passageiros e uma porta para bagagens, pintura na cor branca, motorização mínima de 3 cilindros, e mínimo de 70 cv, bicomcombustível (gasolina e etanol), capacidade mínima tanque de 45 litros, injeção eletrônica, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, rodas/pneus aro 14, bancos com acabamento em tecido, ar condicionado, direção elétrica, acionamento elétrico dos vidros, alarme antifurto, protetor do cárter e motor, tapetes;	01	Fiat Argo.	76.500,00	76.500,00

VIGÊNCIA: De 15/07/2022 até 31/12/2022.

Catolândia - Bahia, 15 de julho de 2022.

Jurandir Antônio de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDRCQJC2Q0ZBMDU5QZVDRD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 10 de julho de 2023.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Após pesquisa de preços no mercado, conforme consta nos autos o valor médio estimado da licitação é o constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Marca/Modelo	Vir. Unit.	Vir. Total
01	VEÍCULO DE PASSEIO, ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2023, quatro portas para passageiros e uma porta para bagagens, pintura na cor branca, motorização mínima de 3 cilindros, e mínimo de 70 cv, bicombustível (gasolina e etanol), capacidade mínima tanque de 45 litros, injeção eletrônica, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, rodas/pneus aro 14, bancos com acabamento em tecido, ar condicionado, direção elétrica, acionamento elétrico dos vidros, alarme antifurto, protetor do cárter e motor, tapetes; entregue emplacada, e com a Logo da Câmara Municipal de Baianópolis;	02		81.957,33	163.914,66

O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, está orçado no valor total de R\$ 163.914,66 (Cento e sessenta e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 11 de julho de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade;

Referente à Disponibilidade Orçamentária necessária para a Contratação pretendida.

Em atenção ao exposto no ofício, no qual solicita a demanda, onde consta o documento de formalização de demanda, Termo de Referência e pesquisa de preços no mercado, para abertura de processo licitatório objetivando a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Solicito que seja informada a existência de disponibilidade orçamentária para a referida contratação. O custo máximo estimado para a contratação do objeto é de R\$: **163.914,66 (Cento e sessenta e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**, mediante estimativa de preços realizada no mercado.

Atenciosamente,


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 12 de julho de 2023.

Exmo. Senhor,
Gilvane Febrônio dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal;

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à realização de Processo licitatório objetivando a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Diante disso informamos a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação para o exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.500.0000	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Frederico Dilhermano Pinto da Silva
CRC/BA-036809/0-6
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

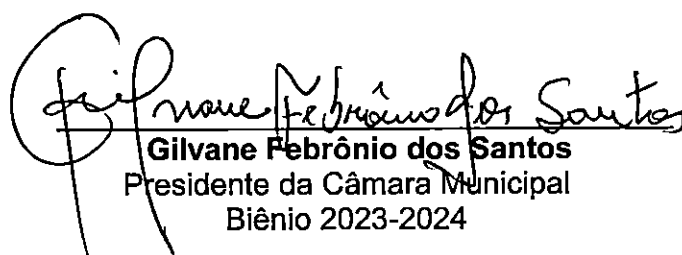
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 13 de julho de 2023.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Tendo em vista a solicitação da Unidade requisitante, onde consta o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, Pesquisa de preços com Valor estimado total de R\$: **163.914,66 (Cento e sessenta e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)** e certidão de Disponibilidade Orçamentária. Sem mais, **APROVO** todos os atos até aqui realizados e posteriormente será instaurado o Processo Administrativo de Licitação para a contratação do objeto descrito acima.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

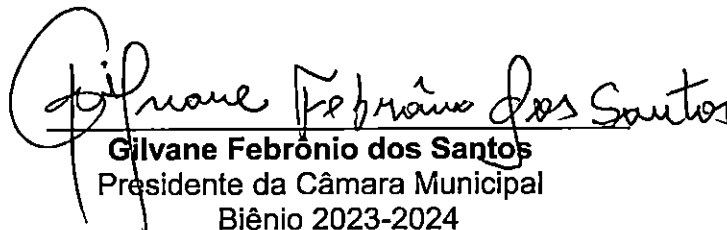
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 13 de julho de 2023.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o parecer e a Certidão do Setor de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO**:

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 005/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de Nº 046/2023, Pregão Presencial Nº 005/2023 para a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, com o custo máximo estimado no valor total de R\$: 163.914,66 (Cento e sessenta e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).**


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

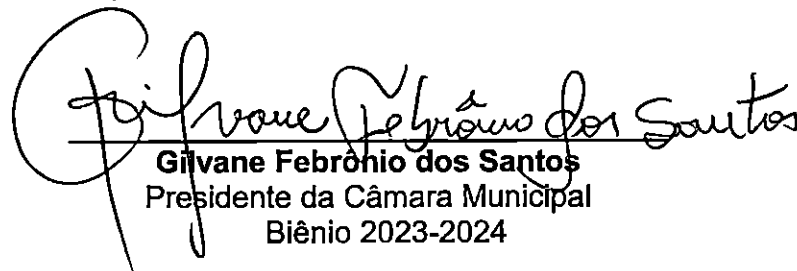
Baianópolis - Bahia, 14 de julho de 2023.

Ao Pregoeiro Oficial
Att. **WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES;**

Prezado senhor,

DESIGNO O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADO PELO Decreto nº 005/2023, formada pelo Pregoeiro Oficial, o Senhor **Wriel Francisco Magalhães**, e os Membros da Equipe de Apoio a julgar os atos referentes ao Procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2023.

Atenciosamente,


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024



GAZETA DO OESTE



Ano MMLXXXIII Nº 6104 Rua Profª Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 04 de janeiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DECRETO Nº 005/2023, de 04 de Janeiro de 2023

**NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA
PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS
LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BA, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a adoção, por este órgão, da modalidade de licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro de suas Equipes de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1º- Designar **WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES**, para exercer a função de

Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão

Art. 2º- Designar os servidores **ARTEMIA DE AMARANTES SILVA SOUZA** e **JONATAS DE SOUZA MARTINS** para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º- As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:



ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

I- O credenciamento dos interessados;

II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III- O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;

IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;

V- a adjunção da proposta de menor preço;

VI- A elaboração da ata;

VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e;

IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º- Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2023 e 2024.

Art. 5º- Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º- Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Câmara Municipal de Baianópolis-BA, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.4

Art. 7º- Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 8º- Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993.



ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 9º- Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
BEINIO 2023-2024



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado.PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

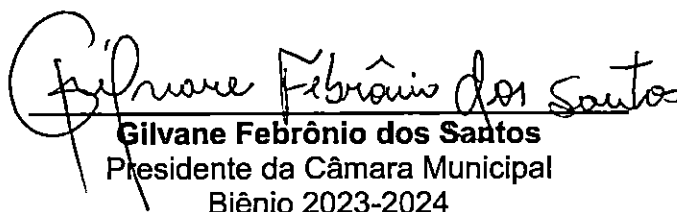
Baianópolis - Bahia, 14 de julho de 2023.

Ao Setor de Licitação
Att. **Wriel Francisco Magalhães**
Pregoeiro.

Prezado Senhor,

Solicito que adote as medidas cabíveis para a **ELABORAÇÃO DO EDITAL**, objetivando a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM**, conforme mais especificações contidas no **TR - Termo de Referência**, objetivando atender as demandas da **Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia**, e posteriormente encaminhe ao setor jurídico para apreciação e aprovação, para somente assim da andamento no Procedimento Licitatório.

Atenciosamente,


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f4d4c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

EDITAL E ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f4d4c9f-5123-4a7c-97f4-8c8bc004d91e

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial nº 005/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do e-mail **camaramunicipaldebaianopolis@hotmail.com**.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. ATO DE IMPUGNAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA VENCEDORA
12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
22. DA CONTRATAÇÃO
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f4ac9f-5123-4a7c-97f4-8c8bc004d91e

1. PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Presidente e através do PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto Nº 005/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **27/07/2023**, às **09h: 30min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais Ns 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de preço e os Documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09h: 30min do dia 27/07/2023**, setor de licitação na sede desta Câmara Municipal, situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia;

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM**, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme especificações contidas no ANEXO I Deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.5. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.6. Não haverá a necessidade de apresentação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado como condições de participação no certame;

3.2. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f4ac9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, Sede da Câmara de Baianópolis, situada na situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia, no horário das 8 horas às 12h00, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

§1 - Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

§1 - Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou Contrato Social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada (original ou fotocópia autêntica);
- c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- d) Instrumento particular de mandato, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f4d4c9f-5123-4a7c-97f4-8c8bc004d91e

5.4. O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo verificadas suas conformidades e posteriores rubricas;

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do ANEXO II. Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 7.2. Na Proposta Comercial deverão constar, sob pena de desclassificação:
- 7.2.1. Razão social da licitante, Nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, Nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- 7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e os demais licitantes;
- 8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Item;
- 8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste edital;
- 8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f4a49f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor PREÇO POR ITEM será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO

A licitante deverá incluir no Envelope 2 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até a data de abertura do certame. Os envelopes deverão estar lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “HABILITAÇÃO”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o Fornecimento do Objeto em características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, ou com o Item pertinente, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido Veículo compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com nome e cargo do responsável pelo atestado emitido.
- b) Declaração Conjunta (**modelo – ANEXO IV**);
- c) Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6º da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e assinatura do Representante Legal. (**modelo – ANEXO IX**).

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 10.1. Esta Casa Legislativa não contratará empresa acima do valor estimado máximo da licitação previsto no Termo de Referência;
- 10.2. Propostas acima do valor estimado não serão desclassificadas, pelo direito dos licitantes ofertarem lances, conforme permite a Lei Federal 10.520/02;
- 10.3. Caso todas as licitantes ofertarem lances acima do valor máximo estimado, o certame será considerado Fracassado;
- 10.4. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que autoriza tal atitude. Somente após o encerramento da fase de lances, o Legislativo apresentará o valor estimado da presente Licitação. O Legislativo não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA VENCEDORA:

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da Assinatura da Ata da Sessão;
- 11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;
- 11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.

12.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Baianópolis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

12.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

12.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

12.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

12.5. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

13. DOS RECURSOS

(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Baianópolis;

13.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8c8b0c004d91e

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

15.1. O prazo, local e condições da entrega do Bem estão definidos no Termo de Referência (Anexo I);

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1. Quanto ao item 12.6:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias: multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia: multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Baianópolis poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97fd-8c8bc004d91e

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Câmara proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

16.7. Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).

17.1. Os preços em Real serão considerados irrealizáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato;

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;

17.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá formalizar o pedido à Câmara Municipal de Baianópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica da Câmara para o devido parecer;

18. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2023 da Câmara Municipal de Baianópolis:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.500.0000	

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8c8bc004d91e

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois de declarada o fim da sessão.

22. DA CONTRATAÇÃO:

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o termo de contrato, conforme Minuta Contratual – Anexo X.

22.2. - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

22.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

22.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

22.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto e devidamente fundamentada.

22.6 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho, e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)

a. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

- i. A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;
- ii. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

c. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal de Baianópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

d. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



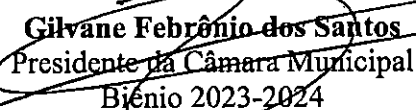
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- e. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Baianópolis;
- g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- h. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- i. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, CNPJ nº 63.078.828/0001-82, Endereço: Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia, das 08h00min às 12h00min e da 14h00min às 17h00min, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
- j. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- k. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;
- l. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO - I	Termo de Referência;
ANEXO - II	Proposta de preços;
ANEXO - III	Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO - IV	Modelo de declaração Conjunta,
ANEXO - V	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO - VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO - VIII	Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO - IX	Modelo de Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado;
ANEXO - X	Modelo de minuta de contrato

Baianópolis – Bahia, 17 de julho de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. A Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS DE PASSEIO, ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2023, quatro portas para passageiros e uma porta para bagagens, pintura na cor branca, motorização mínima de 3 cilindros, e mínimo de 70 cv, bicombustível (gasolina e etanol), capacidade mínima tanque de 45 litros, injeção eletrônica, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, rodas/pneus aro 14, bancos com acabamento em tecido, ar condicionado, direção elétrica, acionamento elétrico dos vidros, alarme antifurto, protetor do cárter e motor, tapetes, entregue emplacada, e com a Logo da Câmara, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis estado da Bahia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos Veículos para o Legislativo, permitirá uma maior qualidade na execução das tarefas diárias desta Câmara.

3.2. Atualmente a Câmara Municipal de Baianópolis tem em sua frota Veículo tipo Duster e Sandeiro. Com a aquisição de mais 02 Veículos Caminhonete proporcionará que possa trafegar com segurança nas diversas estradas vicinais que existe no Município e Viagens quando necessário para tratar de assuntos do Interesse desta Casa. Baianópolis tem em seu território uma vasta quantidade de povoados localizados em sua Zona Rural. Por haver disponibilidade financeira para a aquisição, seguirá o rito processual para a contratação, onde atenderá uma demanda super importante dentro desta Casa Legislativa.

3.3. A presente aquisição irá atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis/BA.

3.4. Esta Casa Legislativa dispõe de Recursos financeiros suficientes para cobrir tal despesa, portanto sendo perfeitamente cabível a realização de procedimento licitatório, objetivando atender a tal demanda.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O detalhamento correto do objeto a ser licitado é que define sucesso da licitação. A seguir especificaremos com precisão as características e configurações do Veículo pretendido.

5. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO

5.1. AQUISIÇÃO DO VEÍCULO

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	VEÍCULO DE PASSEIO, ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2023, quatro portas para passageiros e uma porta para bagagens, pintura na cor branca,	02			





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8cb0c004d91e

motorização mínima de 3 cilindros, e mínimo de 70 cv, bicomustível (gasolina e etanol), capacidade mínima tanque de 45 litros, injeção eletrônica, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, rodas/pneus aro 14, bancos com acabamento em tecido, ar condicionado, direção elétrica, acionamento elétrico dos vidros, alarme antifurto, protetor do cárter e motor, tapetes; entregue emplacada, e com a Logo da Câmara Municipal de Baianópolis;				
---	--	--	--	--

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas do Veículo oferecido, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

6.2. O veículo em questão do objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverá ter/ser:

- a) Garantia de no mínimo 01 (um) ano.
- b) Ter em suas características a originalidade de fábrica do tipo de veículo.
- c) Atender a todas as especificações do objeto.

6. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira;

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que autoriza tal atitude. Somente após o encerramento da fase de lances, o Legislativo apresentará o valor estimado da presente Licitação. A Câmara Municipal de Baianópolis não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

8.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de empenho emitida pela Câmara Municipal de Baianópolis.

8.2. Entregar o veículo novo, zero quilometro, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-9714-8cb0c004d91e

8.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Departamento de compras do Legislativo da Câmara de Baianópolis/BA.

8.4. A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Câmara, situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.5. O VEÍCULO deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

8.6. O objeto dessa licitação será recebido Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

8.7. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

8.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência;

8.9. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado;

8.10. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

9. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8c8bc004d91e

10.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Baianópolis/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

10.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

10.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

10.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

10.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

10.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

11. DA GARANTIA:

11.1. O Veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de 01 (um) ano, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

11.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

11.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão preferencialmente na Região Oeste da Bahia.

11.5. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

12. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8c8bc004d91e

- 13.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 13.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 13.5 - Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.
- 13.6 - Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 13.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 13.8 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 13.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- 13.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- 13.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- 13.12 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- 13.13 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.14 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 14.2. A CONTRATADA obriga-se a:**
- 14.2.1. Entregar o veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- 14.2.3. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, emplacamento, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;
- 14.2.4. Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- 14.2.5. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 14.2.6. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- 14.2.7. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

14.2.8. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do veículo, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;

14.2.9. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;

14.2.11. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.2.12 - Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando, conforme constará em contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do Veículo e de tudo dará ciência à Presidente da Casa.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

15.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade do bem Entregue para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

15.5. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- e) A satisfação do público usuário.

15.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8cb0c004d91e

15.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

15.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 2% (Dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

16.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

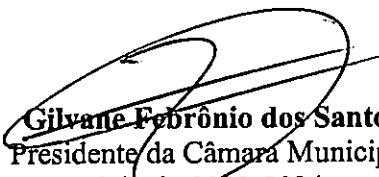
ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.500.0000	

18. CONCLUSÃO:

18.1. A presente descrição do Processo Licitatório tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho desta Casa Legislativa, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, e atividades da Administração Pública.

Baianópolis – Bahia, 17 de julho de 2023.

Termo de Referência aprovado Por:


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO II (papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 005/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Sessão Pública://.../2023, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Câmara Municipal, situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º _____ / _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM 01 - ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	VEÍCULO DE PASSEIO, ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2023, quatro portas para passageiros e uma porta para bagagens, pintura na cor branca, motorização mínima de 3 cilindros, e mínimo de 70 cv, bicomustível (gasolina e etanol), capacidade mínima tanque de 45 litros, injeção eletrônica, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, rodas/pneus aro 14, bancos com acabamento em tecido, ar condicionado, direção elétrica, acionamento elétrico dos vidros, alarme antifurto, protetor do cárter e motor, tapetes; entregue emplacada, e com a Logo da Câmara Municipal de Baianópolis;	02			

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais,

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (____) dias, e Prazo de entrega de imediato à solicitação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 005/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 005/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 005/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/2002 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do Edital modalidade Pregão Presencial Nº 003/2023 CMB/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 005/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa, _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, Forneceu o BEM abaixo relacionado, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação com quantidade:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 005/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A EMPRESA, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, alterada pela LC 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da lei

Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela LC 147/2014, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 005/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara do Município de Baianópolis/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Licitação Nº 005/2023 – CMB/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:
MENOR PREÇO POR ITEM.

A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX órgão expedidor XXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº 005/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõem de Aparelhamento, Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico para o Fornecimento do Veículo, conforme mais especificações contidas no Termo de Referência, caso seja vencedora da licitação necessários à execução do objeto do presente processo.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE
DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Baianópolis, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 046/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, que deu origem ao presente contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**, portador do CPF sob o Nº 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Centro – XXXXXXXXX – XX, aqui representado pelo o Sr. AAAAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, tombado na CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. O Edital, Termo de Referência, e Proposta de Preços final apresentada pela Contratada são partes integrantes deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS DE PASSEIO, ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2023, quatro portas para passageiros e uma porta para bagagens, pintura na cor branca, motorização mínima de 3 cilindros, e mínimo de 70 cv, bicombustível (gasolina e etanol), capacidade mínima tanque de 45 litros, injeção eletrônica, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, rodas/pneus aro 14, bancos com acabamento em tecido, ar condicionado, direção elétrica, acionamento elétrico dos vidros, alarme antifurto, protetor do cárter e motor, tapetes, entregue emplacada, e com a Logo da Câmara, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Valor Global do presente contrato é R\$: _____ (_____), já considerados e inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras despesas e custos diretos e indiretos,





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, que correrão por conta da Contratada;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	VEÍCULO DE PASSEIO, ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2023, quatro portas para passageiros e uma porta para bagagens, pintura na cor branca, motorização mínima de 3 cilindros, e mínimo de 70 cv, bicom bustível (gasolina e etanol), capacidade mínima tanque de 45 litros, injeção eletrônica, câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, rodas/pneus aro 14, bancos com acabamento em tecido, ar condicionado, direção elétrica, acionamento elétrico dos vidros, alarme antifurto, protetor do cârter e motor, tapetes; entregue emplacada, e com a Logo da Câmara Municipal de Baianópolis;	02			

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.

4.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Baianópolis/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

4.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

4.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

4.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.5. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

DADOS BANCÁRIOS: BANCO:

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, CNPJ nº 63.078.828/0001-82, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

– CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLAUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

5.1. As despesas correspondentes ao pagamento do preço de compra ajustado neste Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.500.0000	

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES:

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir ainda, com os demais requisitos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.**

7.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44e9f-5123-4a7e-97f4-8cbbc004d91e

- 8.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato;
- 8.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.4. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 8.2.5. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2.5.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.
- 8.2.6. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexo;
- 8.2.7. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 8.2.8. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2022, conforme abaixo:
- 8.2.9. Entregar o veículo no prazo máximo de até 45 (Quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- 8.9.10. **Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, emplacamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;**
- 8.9.11. Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- 8.9.12. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 8.9.13. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- 8.9.14. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- 8.9.15. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do veículo, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- 8.9.15. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

8.9.16. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.9.17 - Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993;

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

9.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **XXXXXXXXXX**, designada pela Portaria Nº **0XX/2023**;

10.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

11.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

11.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Declaração de optante do **Simple Nacional** (se couber);
- b) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **incluindo as contribuições previdenciárias**, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.

11.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

11.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento no Protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.2. DO PAGAMENTO:

11.2.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente até **30 (trinta) dias** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.2.2. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.2.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município;

11.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Legislativo comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Câmara, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.2.6. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Baianópolis adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

11.2.7. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.2.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF;

11.2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES:

12.1. No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

13.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 2% (Dois por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inculcabilidade da cobrança;

13.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 13.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento;

13.2. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Único - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão:

13.3. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão. Nessa hipótese deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃOÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7e-97f4-8c9bc004d91e

13.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

13.6. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

13.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

13.8. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

13.9. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Durante a vigência da contratação, o valor será fixo e irrevogável;

15.2. O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Pregão Presencial nº 005/2023 - Edital e seus anexos;
- b) Processo Administrativo nº 046/2023;
- c) Proposta da Contratada, datada de ___/___/___

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas;

18.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado em Imprensa Oficial desta Câmara, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Baianópolis, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Baianópolis - Bahia, de Xxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

Presidente
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 17 de julho de 2023.

Ao
Setor Jurídico

Prezado senhor,

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Presidente, referente à realização de procedimento licitatório para a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Solicito que seja emitido Parecer Jurídico referente ao Edital e seus anexos, atendendo o Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93.

O custo máximo estimado para a contratação é de R\$: **163.914,66 (Cento e sessenta e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).**

Atenciosamente,

Wriel Francisco Magalhães

Pregoeiro Oficial
Decreto N° 005/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PARECER JURÍDICO EM 17/07/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Em atenção à solicitação, no que se refere à emissão de **PARECER JURÍDICO** referente à minuta do edital de licitação e seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 005/2023, registrado nesta Casa Legislativa sob o Processo Administrativo nº 046/2023, temos a informar que procedemos à análise criteriosa das Minutas do Edital, Anexos e do contrato, que tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, ao custo total máximo estimado de R\$: 163.914,66 (Cento e sessenta e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**. Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios todos os Editais de Licitação deve ser obrigatoriamente precedida de um Parecer Jurídico.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- r) indicação das condições para participação da licitação;
- s) indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- v) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- w) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
 - b) registro das cláusulas necessárias:
- I - o objeto e seus elementos característicos;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- II - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- V - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- VI - as sanções no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- VII- os casos de rescisão;
- VIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX - a obrigação da contratante;
- X - das alterações contratuais;
- XI - medidas acauteladoras;
- XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais,
passo ao exame de estilo;

Todavia, deve prevalecer a tese de que é possível a aquisição de bens e serviços mediante pregão, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado.

Consoante à jurisprudência, a Lei 10.520/2002 outorgou à Administração discricionariedade técnica para definir, em cada caso concreto, o que é bem comum.

Como se percebe a leitura do anexo I (Termo de Referência) do Edital, a Administração, dentro de sua discricionariedade técnica, descreveu com detalhamento o que





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

pretende contratar, presumindo-se que tal descrição seja a usual de mercado, capaz de garantir qualidade.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Baianópolis - Bahia, 17 de julho de 2023.



GLACIENE DE SOUZA FERREIRA

OAB/BA n° 27.365
Assessora Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 17 de julho de 2023.

Assunto: Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Senhor Presidente;

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, no sentido de realizar um procedimento licitatório objetivando a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Nos termos da documentação anexa, encaminhamos o edital e seus anexos, juntamente com Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara.

Sem mais para o momento, firmo-me.

Atenciosamente,

Wriel Francisco Magalhães

Pregoeiro Oficial
Decreto N° 005/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

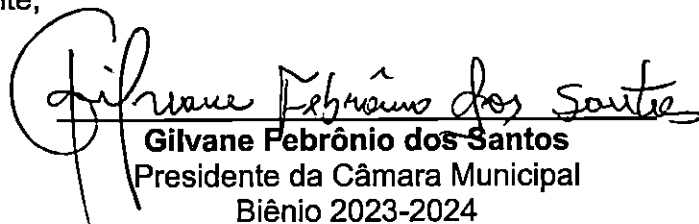
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 17 de julho de 2023.

Assunto: Publicação do Aviso de Licitação para a Contratação pretendida;

Considerando as informações e pareceres constantes no presente processo, **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, objetivando a selecionar a melhor proposta para a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM**, conforme mais especificações contidas no **TR - Termo de Referência**, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.. Sem mais, **AUTORIZO** a publicação do referido Processo Licitatório.

Atenciosamente,


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e

FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de
Baianópolis

Ano: 01

Edição: 014

Páginas: 02

Segunda-feira

17 de Julho de 2023

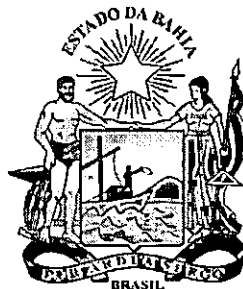


Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f4c9f-5123-4a7c-97f4-8cbcc004d91e

Índice do Diário

Licitações

• Pregão Presencial - Nº 005/2023



**Esse município
tem autonomia**

Diário Oficial
Publicações de Atos Oficiais

INSTITUTO OFICIAL
DE PUBLICIDADE
LEGAL

IOP:20024219000138

Assinado de forma digital por
INSTITUTO OFICIAL DE
PUBLICIDADE LEGAL
IOP:20024219000138
Dados: 2023.07.17 17:40:59
-03'00'



<https://camaradebaianopolis.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP

Página 01

17 de Julho de 2023

Câm. de Baianópolis
Praça Municipal, Nº 10 - Centro
Tel: 77 3617-2116
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Licitações

Pregão Presencial

Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

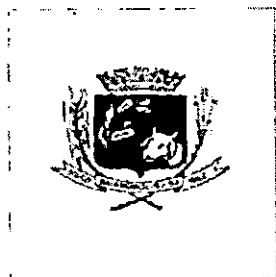
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Nº 005/2023, torna público que realizará no dia **27/07/2023**, às **09h: 30min**, na sede do Legislativo, situada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – Bahia, Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM**, conforme mais especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

O Edital na íntegra estará disponível no Site da Câmara <https://portaldatransparencia.camaradebaianopolis.ba.gov.br/licitacoes/>.

Baianópolis – Bahia, 17 de julho de 2023.

WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 005/2023





Câmara Municipal de Baianópolis-BA - BA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Câmara Municipal

Praça Municipal nº 41 - Centro - Baianópolis-BA

Baianópolis-BA-BA

Fone: (77)3617.2148

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme as especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Tipo de documento: LICITAÇÃO

Data de publicação: 17/07/2023

Mês de referência: 0

Título: PREGÃO PRESENCIAL N
005/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO - P
Nº 005/2023

Ano de referência: 0

Tipo de publicação: Aviso de Licitação

IP de acesso: 191.45.38.44

Modalidade: Pregão Presencial

Data de impressão: 24/08/2023 às
17:10

Atestamos a publicação de documento no Portal da Transparência da Câmara Municipal com finalidade de atender a Lei de acesso a informação de 18 de novembro de 2011.

Responsável

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baianópolis-BA-BA

Setor: Licitações

Município Transparente



© Município Transparente - Sistema Online de Transparência Municipal -
www.mtransparente.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4fa4c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e



Câmara Municipal de Baianópolis-BA - BA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Câmara Municipal

Praça Municipal nº 41 - Centro - Baianópolis-BA

Baianópolis-BA-BA

Fone: (77)3617.2148

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos novos Hatch zero KM, conforme as especificações contidas no TR - Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Tipo de documento: LICITAÇÃO

Data de publicação: 17/07/2023

Mês de referência: 0

Título: PREGÃO PRESENCIAL N
005/2023 - EDITAL E ANEXOS

Ano de referência: 0

Tipo de publicação: Edital e Anexos

IP de acesso: 191.45.38.44

Modalidade Pregão Presencial

Data de impressão 24/08/2023 às
17:11

Atestamos a publicação de documento no Portal da Transparência da Câmara Municipal com finalidade de atender a Lei de acesso a informação de 18 de novembro de 2011. /

Responsável

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baianópolis-BA-BA

Setor: Licitações

Município Transparente

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8c0bc004d91e



© Município Transparente - Sistema Online de Transparência Municipal -
www.mtransparente.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8cbbc004d91e



CARTA DE CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2023
ABERTURA: 27/07/2023 9:30 HS

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada da marca **FIAT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.145.668/0003-37, situada na ROD BR 242 KM 2 47.804-510, **BARREIRAS - BA**, através de seus representantes legais abaixo assinados, credenciar o **Sr. WAGNER CORREIA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 606.989.931-87 e no RG nº 3.780.439 SSP BA, para que represente a empresa na licitação em referência, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação na licitação em referência.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

1º OFÍCIO
BARREIRAS - BA, 25 de JULHO de 2023

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
MARCIO GERALDO ANDRADE SILVA
RG: M6615039 SSP MG
CPF: 626.039.816-68
Representante Legal – Procurador

1º OFÍCIO

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
DAIANE DE MACEDO CARMO
RG: 20.038.285-32 SSP BA
CPF: 068.077.065-88
Representante Legal - Procuradora

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA
RUA ALBERTO COIMBRA, 474 - RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47803-240 - FONE: (77) 5612-4761
Maitena Rosa da Silva - Tabela 18 / Mãe do Destorro Ferreira da Silva - Tabela 18 - Substituta

Washington F. da Silva
Escritor Autorizado

RECONHECIMENTO

Reconheço por Semelhança 0002 (irmão) de:
MARCIO GERALDO ANDRADE SILVA, DAIANE DE MACEDO CARMO
Emol:RS6:13 Fic:RS4:36 FEG:RS1:58 Def:RS0:16
PGE:RS0:24 MP:RS0:13 Total:RS12:70
Selo(s): 1294,AD685742=7/4294,AD685743-5

Em Testemunho () da verdade
WASHINGTON - ESCRIVENTE
BARREIRAS - BA - 25/07/2023

Washington F. da Silva
Escritor Autorizado

71.145.668/0003-37
Primavia Veículos Ltda
Rod. BR 242, S/Nº Km 02
Novo Horizonte
CEP: 47.804-510
Barreiras-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

WAGNER CORREIA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / CNIL: EMISSOR / UF
 3780439 SSP BA

CPF: 606.989.931-87 DATA NASCIMENTO: 31/12/1971

FILIAÇÃO: SALVIANO CORREIA DE SOUZA
 LUCIA HATISTA RIBEIRO

PERMISSÃO: ACC CAT. PAD: AB

Nº REGISTRO: 03088263120 VALIDADE: 30/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 26/10/1993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1665083146

OBSERVAÇÕES

Wagner Correia de Souza

LOCAL: BARREIRAS, BA DATA EMISSÃO: 20/11/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral 50462498011

BAHIA

PROVIDO PLASTIFICAR
 1665083146

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO RUIBRO, 574 - RENATA GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47803-240 - FONE: (77) 3512-4761
 Maritono Rosa da Silva - Tabelião / Bahia do Deputado Ferreira da Silva - Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO

Washington F. da Silva
 Escrevente Autorizado

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.
 Empl:RS3,07 Fil:RS2,48 REC:RS0,84 Del:RS0,08
 PGE:RS0,12 MP:RS0,06 T:tel:RS6,35
 Selo(s): 1294 AD689534 5/

WASHINGTON - ESCRIVENTE
 BARREIRAS - BA - 26/07/2023
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Washington F. da Silva
 Escrevente Autorizado



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERRONIO DOS SANTOS - 28/08/2023 16:38:25

Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f44c9f-5123-4a7c-97f4-8c9bc004d91e

RECIBO DE
2023

RECIBO DE
2023

RECIBO DE
2023

RECIBO DE
2023



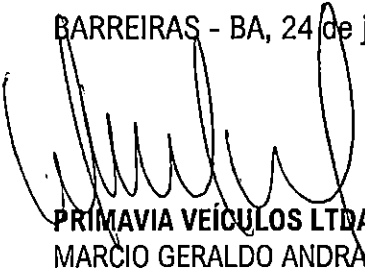
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2023
ABERTURA: 27/07/2023 9:30 HS

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada da marca **FIAT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.145.668/0003-37, situada na ROD BR 242 KM 2 47.804-510, **BARREIRAS - BA**, por seus representantes legais, o(a) Sr(a). **MARCIO GERALDO ANDRADE SILVA**, inscrito no RG sob o n. M6615039 SSP MG e no CPF sob o n. 626.039.816-68 e o(a) Sr(a). **DAIANE DE MACEDO CARMO**, inscrita no RG sob o n. 20.038.285-32 SSP BA e no CPF sob o n. 068.077.065-88, **DECLARA para os devidos fins**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório referenciado acima e que cumpre todas as exigências para a habilitação constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

BARREIRAS - BA, 24 de julho de 2023


PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
MARCIO GERALDO ANDRADE SILVA
RG: M6615039 SSP MG
CPF: 626.039.816-68
Representante Legal - Procurador


PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
DAIANE DE MACEDO CARMO
RG: 20.038.285-32 SSP BA
CPF: 068.077.065-88
Representante Legal - Procuradora

71.145.668/0003-37

Primavia Veículos Ltda

Rod. BR 242, S/Nº Km 02
Novo Horizonte
CEP: 47.804-510
Barreiras-BA



DECLARAÇÃO UNIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2023

ABERTURA: 27/07/2023 9:30 HS

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada da marca **FIAT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **71.145.668/0003-37**, situada na ROD BR 242 KM 2 47.804-510, **BARREIRAS - BA**, por seus representantes legais, o(a) Sr(a). **MARCIO GERALDO ANDRADE SILVA**, inscrito no RG sob o n. **M6615039 SSP MG** e no CPF sob o n. **626.039.816-68** e o(a) Sr(a). **DAIANE DE MACEDO CARMO**, inscrita no RG sob o n. **20.038.285-32 SSP BA** e no CPF sob o n. **068.077.065-88**, **DECLARA para os devidos fins**

- a) **sobre ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** que tem conhecimento de todas as informações e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como cumpre plenamente as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para o pregão em referência, para o fiel cumprimento das obrigações, conforme o Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade ao Declarante;
- b) **sobre NÃO EMPREGO DE MENORES:** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) **sobre INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** que sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, até a presente data, em relação à esta empresa declarante, inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, BEM COMO, que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Félix do Coribe-Ba, de não ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento às disposições legais nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8666/93 ;
- d) **sobre a INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes até esta data, que impossibilitem sua habilitação no pregão em referência ou que impeçam a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações;



- e) **sobre a INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE:** que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de Governo Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
- f) **sobre a AUSÊNCIA DE VIÍNCULO:** que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, não possui em seu quadro societário, quadro de empregados ou empregados com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, bem como servidores públicos de qualquer esfera da ativa exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g) **sobre a ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA:** que a proposta comercial apresentada foi elaborada de forma independente, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009, bem como a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência quanto a participar ou não da referida licitação; c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- h) **sobre a RESPONSABILIDADE:** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- i) **sobre APARELHAMENTO, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:** que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe de Aparelhamento, Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico para o fornecimento,

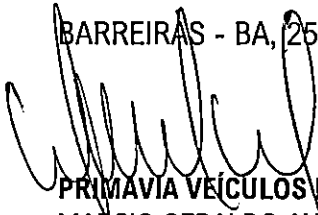


conforme especificações contidas no Termo de Referência, caso seja vencedora da licitação necessários à execução do objeto do presente processo;

- j) **sobre o CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO:** que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

BARREIRAS - BA, 25 de JULHO de 2023



PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
MARCIO GERALDO ANDRADE SILVA
RG: M6615039 SSP MG
CPF: 626.039.816-68
Representante Legal – Procurador

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA
DAIANE DE MACEDO CARMO
RG: 20.038.285-32 SSP BA
CPF: 068.077.065-88
Representante Legal - Procuradora

71.145.668/0003-37
Primavia Veículos Ltda

Rod. BR 242, S/Nº Km 02
Novo Horizonte
CEP: 47.804-510
Barreiras-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.145.668/0003-37 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2003
NOME EMPRESARIAL PRIMA VIA VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMA VIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 242 KM 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 47.804-510	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO BARREIRAS
	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2023 às 09:53:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA

C.N.P.J. (MF) 71.145.668/0001-75.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 22ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, acham-se contratadas as partes a seguir nomeadas e qualificadas, titulares da totalidade das quotas em que se divide o capital social da empresa **PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 71.145.668/0001-75, com sede social na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº. 1.091, Centro, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000, registrado na JUCEMG sob o nº. 3120421506-0 em 17 de setembro de 1993, e última alteração arquivada na JUCEMG sob o nº 4138524 protocolo nº. 09/023.925-3 em 02 de junho de 2009.

0.1 DAS PARTES CONTRATANTES:

Como atuais e únicos sócios desta sociedade,

0.1.1 JOSÉ CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JÚNIOR,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 508.248.644-68, portador da cédula de identidade nº 3.802.403 SSP/PE, filho de: Jose Carlos Dourado de Azevedo e Maria Cecília Macdowell Dourado de Azevedo, nascido aos 04/11/1971, natural de Recife – PE, domiciliado e residente na Rua Canabrava, 341, Apto. 101, Centro, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000;

0.1.2 ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO,

Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.746.386-07, portadora da cédula de identidade registro nº. MG 11.657.278 SSP/MG, filha de Nelson Antônio Gaia e Isaura Gonçalves Gaia, nascida aos 06/12/1982, natural de Unai, Minas Gerais, domiciliada e residente na Rua Canabrava, 341, Apartamento 101, Centro, Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais MG, CEP 38.610-000.

Autorizados pela legitimidade de suas participações, deliberam os contratantes alterar, como de fato alteram, o Contrato Social da mencionada empresa, tudo de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem, as quais reciprocamente outorgam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si, seus herdeiros e/ou sucessores seja a que título for.

A presente alteração de Contrato Social tem por objetivo efetuar as seguintes alterações: a) Abertura de nova filial; b) A consolidação do Contrato Social.

1.0 DA ABERTURA DE NOVA FILIAL

Continuando o processo de expansão das atividades desenvolvidas pela empresa, decidem os sócios criarem uma nova filial, localizada na Avenida Marginal A, 710, bairro Vila Juracy, Município de Luziânia, no Estado de Goiás, CEP 72.800-000;

2.0 DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios contratantes, considerando os negócios jurídicos pactuados neste instrumento, resolvem consolidar o Contrato Social, o qual substitui na sua integralidade as cláusulas anteriormente existentes, ficando nulas de pleno direito e sem nenhum valor, uma vez que passam a prevalecer às cláusulas constantes do presente instrumento a seguir explicitadas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA

C.N.P.J. (MF) 71.145.668/0001-75.

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito acham-se contratadas as partes a seguir nomeadas e qualificadas, titulares da totalidade das quotas em que se divide o capital social da empresa **PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 71.145.668/0001-75, com sede social na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº. 1.091, Centro, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000, registrado na JUCEMG sob o nº. 3120421506-0 em 17 de setembro de 1993, e última alteração arquivada na JUCEMG sob o nº



4138524 protocolo nº. 09/023.925-3 em 02 de junho de 2009, o sr. **JOSÉ CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 508.248.644-68, portador da cédula de Identidade n.º 3.802.403 SSP/PE, filho de: Jose Carlos Dourado de Azevedo e Maria Cecilia Macdowell Dourado de Azevedo, nascido aos 04/11/1971, natural de Recife – PE, domiciliado e residente na Rua Canabrava, 341, Apto. 101, Centro, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000 e **ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 012.746.386-07, portadora da cédula de identidade registro nº. MG 11.657.278 SSP/MG, filha de Nelson Antônio Gaia e Isaura Gonçalves Gaia, nascida aos 06/12/1982, natural de Unai, Minas Gerais, domiciliada e residente na Rua Canabrava, 341, Apartamento 101, Centro, Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais MG, CEP 38.610-000, têm entre si justo e contratado uma Sociedade Empresária Limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE - CLAÚSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária girará sob a denominação social de "**PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA.**", com sede na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº. 1.091, Centro, Município de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000.

A sociedade usará a denominação de fantasia "**PRIMAVIA**", a qual será usada independentemente do uso da denominação social.

II – FILIAIS - CLAÚSULA SEGUNDA

A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01 - Localizada na Marginal da BR 040, 1.851, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais CEP 38.600-000, NIRE/JUCEMG 3190108147-2 21/12/1995, CNPJ 71.145.668/0002-56;

Filial 02 - Localizada na Rodovia BR 242, Km 2, Bairro Novo Horizonte, Município de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.804-510, NIRE/JUCEMG 0090008370-1, 24/06/2003, NIRE/JUCEB 29900721485, 03/07/2003, CNPJ 71.145.668/0003-37;

Filial 03 – Localizada na Rodovia BR 020, KM 211, Bloco V, Sala 01, Bairro Sede, no Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP 47.850-000, NIRE/JUCEMG 0090011839-3, 16/08/2005, NIRE/JUCEB 29900790321 30/08/2005, CNPJ 71.145.668/0004-18;

Filial 04 – Localizada na Via Marginal BR 040, Lote 01, Quadra 19, Parque Esplanada III, Gleba F, Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, CEP 72.870-000, NIRE/JUCEMG 5290051191-8, 04/04/2007, NIRE/JUCEG 52900511918 11/05/2007, CNPJ 71.145.668/0005-07;

Filial 05 – Localizada na Avenida Cristalina, 202, Bairro Setor Sul, Município de Formosa, Estado de Goiás, CEP 73.802-410, NIRE/JUCEMG 0090015880-8, 16/01/2008, NIRE/JUCEG 52900529272, 30/01/2008, CNPJ 71.145.668/0006-80.

Filial 06 – Localizada na Avenida Marginal A, 710, bairro Vila Juracy, Município de Luziânia, no Estado de Goiás, CEP 72.800-000;

As filiais desempenham as mesmas atividades mercantis da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES - CLAÚSULA TERCEIRA

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 17 de setembro de 1993, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV – OBJETO SOCIAL - CLAÚSULA QUARTA

A sociedade é de natureza empresária limitada com personalidade jurídica de direito privado e tem por objetivos sociais: O comércio varejista de veículos novos e usados, peças, acessórios, produtos derivados do petróleo, agenciamento de veículos usados e prestação de serviços técnicos de reparos, manutenção, lavagem e lubrificação de veículos.

O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios, obedecidas, obviamente, as disposições normativas pertinentes.

O objeto social será desenvolvimento de modo gradativo, em correspondência aos seus interesses econômico-financeiros e observados as conveniências do mercado.